

OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS RIO DE JANEIRO – SETEMBRO/2010	
ICMS PRÓPRIO/OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS	
DIA	ESPECIFICAÇÃO
6 (segunda)	<p>ICMS/CONTRIBUINTES DE GRANDE PORTE Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes relacionados no Decreto 31.235/2002, relativamente ao mês de agosto/2010. Na impossibilidade de apuração do imposto, deverá ser recolhido 95% do imposto apurado no período imediatamente anterior. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ICMS.</p> <p>TAXA FLORESTAL – COMERCIALIZAÇÃO Recolhimento referente ao mês de agosto/2010, relativamente a produtos ou subprodutos florestais extraídos para comercialização. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. os mesmos critérios para recolhimento do ICMS em atraso.</p>
8 (quarta)	<p>FABRICANTE DE LACRE – COMUNICADO DE FORNECIMENTO Entrega à Superintendência Estadual de Fiscalização, relativamente aos fornecimentos de lacres ocorridos no mês de agosto/2010. PENALIDADE: Sem penalidade específica.</p> <p>RELAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS COM ICMS DIFERIDO Apresentação da relação de aquisições à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, pelos contribuintes autorizados, mediante decisão exarada em processo, a receber mercadorias e serviços com ICMS diferido, relativamente ao mês de agosto/2010, exceto aqueles amparados pelo Decreto 23.082/97. PENALIDADE: Recolhimento do imposto diferido informado pelo fornecedor ou prestador com os acréscimos devidos.</p> <p>RELAÇÃO DE FORNECIMENTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS COM ICMS DIFERIDO Apresentação à Repartição Fiscal de Jurisdição do estabelecimento destinatário, pelos fornecedores ou prestadores de serviço, da relação de fornecimentos ou serviços com ICMS diferido, relativamente ao mês de agosto/2010, exceto aqueles amparados pelo Decreto 23.082/97. PENALIDADE: Inaplicabilidade do regime de diferimento no período, sendo exigido o imposto com os acréscimos devidos.</p> <p>TAXA FLORESTAL – CONSUMO PRÓPRIO Recolhimento referente ao mês de agosto/2010, relativamente a produtos ou subprodutos florestais extraídos para consumo próprio. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. os mesmos critérios para recolhimento do ICMS em atraso.</p>
9 (quinta)	<p>ICMS/SERVIÇO DE TRANSPORTE – INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL – RESPONSABILIDADE Recolhimento, referente a agosto/2010, pelos contribuintes substitutos tributários em relação ao serviço de transporte, quando remetente ou destinatário da mercadoria ou bem e contratante do serviço. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimento em Atraso – ICMS.</p>
10 (sexta)	<p>ATESTADO DE INTERVENÇÃO EM ECF Apresentação pelo usuário, via internet, relativamente às intervenções ocorridas em agosto/2010. PENALIDADE: Sem penalidade específica.</p> <p>COMUNICAÇÃO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL Remessa, à Repartição Fiscal da Jurisdição do estabelecimento usuário, pelo fabricante, importador, revendedor ou credenciado dos comunicados de entrega referente ao mês de agosto/2010, podendo ser feita por via postal registrada. PENALIDADE: MULTA PELA FALTA DE ENTREGA: – R\$ 3.023,36 por equipamento.</p> <p>DAR – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO REGIME Entrega da DAR, a DEF 02 – Comércio Exterior, relativamente às importações ocorridas em agosto/2010. PENALIDADE: Perda do benefício.</p> <p>ICMS/CONTRIBUINTES EM GERAL Recolhimento, inclusive do diferencial de alíquota, pelos comerciantes, industriais e prestadores de serviço de transporte intermunicipal e interestadual, entre outros, referente a agosto/2010, exceto aqueles com prazo específico. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ICMS.</p> <p>RELAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS PELA INDÚSTRIA NAVAL COM DIFERIMENTO DO ICMS Apresentação da relação de aquisições à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, pelos estabelecimentos da indústria naval, inclusive o contratante que realizar a importação de insumos e equipamentos, que adquirem mercadorias amparadas pelo diferimento do ICMS, conforme dispõe o Decreto 23.082/97, relativamente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: Recolhimento do imposto dispensado no período, com os acréscimos legais devidos.</p> <p>RELAÇÃO DE FORNECIMENTOS DE MERCADORIAS PARA A INDÚSTRIA NAVAL COM DIFERIMENTO DO ICMS Apresentação da relação de fornecimentos à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, pelos contribuintes que fornecerem mercadorias para a indústria naval amparadas pelo diferimento do ICMS, conforme dispõe o Decreto 23.082/97, relativamente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: Recolhimento do imposto dispensado no período, com os acréscimos legais devidos.</p>
13 (segunda)	<p>GIA/ICMS – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS Apresentação via internet, relativamente ao mês de agosto/2010, pelos estabelecimentos com o último número da raiz do CNPJ 1, 2 e 3. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: Ver Lembrete divulgado no Fascículo 05/2009.</p>
14 (terça)	<p>GIA/ICMS – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS Apresentação via internet, relativamente ao mês de agosto/2010, pelos estabelecimentos com o último número da raiz do CNPJ 4. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: Ver Lembrete divulgado no Fascículo 05/2009.</p>

ICMS PRÓPRIO/OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS	
DIA	ESPECIFICAÇÃO
	<p>GIA/ICMS – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS Apresentação via internet, relativamente ao mês de agosto/2010, pelos estabelecimentos com o último número da raiz do CNPJ 5. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: Ver Lembrete divulgado no Fascículo 05/2009.</p>
	<p>EFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – ARQUIVO DIGITAL Entrega, pelos contribuintes obrigados à EFD, referente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 0,25% do valor de saídas ou prestações igual ou inferior a R\$ 200.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não inferior a R\$ 250,00 e não superior a R\$ 500,00; – 0,5% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 200.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 20.000,00; – 0,75% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 4.000.000,00 e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 75.000,00; – 1,0% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 10.000.000,00 e igual ou inferior a R\$ 40.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 400.000,00; – 1,5% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 40.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 600.000,00.</p>
	<p>ICMS/CONTRIBUINTES DE GRANDE PORTE Recolhimento do imposto complementar, se for o caso, devido pelos contribuintes relacionados no Decreto 31.235/2002, relativamente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ICMS.</p>
	<p>PROCESSAMENTO DE DADOS/ARQUIVO MAGNÉTICO DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS Remessa pelos contribuintes usuários do sistema de processamento eletrônico de dados, do arquivo magnético relativo ao mês de agosto/2010, observando-se que deverá ser elaborado um arquivo para cada Unidade da Federação. PENALIDADE: Sem penalidade específica.</p>
15 (quarta)	<p>PROCESSAMENTO DE DADOS/ARQUIVO MAGNÉTICO DAS OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS Entrega pelos contribuintes usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, relativamente ao mês de agosto/2010. Os usuários de ECF devem gerar, também, os registros correspondentes a esse equipamento. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 0,25% do valor de saídas ou prestações igual ou inferior a R\$ 200.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não inferior a R\$ 250,00 e não superior a R\$ 500,00; – 0,5% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 200.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 20.000,00; – 0,75% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 4.000.000,00 e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 75.000,00; – 1,0% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 10.000.000,00 e igual ou inferior a R\$ 40.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 400.000,00; – 1,5% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 40.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 600.000,00.</p>
	<p>USUÁRIOS DE ECF COM OU SEM MEMÓRIA FITA-DETALHE (MFD) – ARQUIVO TXT/ARQUIVO MAGNÉTICO Transmissão dos arquivos: TXT com dados da MFD, e arquivos magnéticos contendo os registros exigidos pela legislação relativamente às operações realizadas em agosto/2010. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 0,25% do valor de saídas ou prestações igual ou inferior a R\$ 200.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não inferior a R\$ 250,00 e não superior a R\$ 500,00; – 0,5% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 200.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 20.000,00; – 0,75% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 4.000.000,00 e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 75.000,00; – 1,0% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 10.000.000,00 e igual ou inferior a R\$ 40.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 400.000,00; – 1,5% do valor de saídas ou prestações superior a R\$ 40.000.000,00, por mês ou fração de mês de atraso, não superior a R\$ 600.000,00.</p>
16 (quinta)	<p>GIA/ICMS – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS Apresentação via internet, relativamente ao mês de agosto/2010, pelos estabelecimentos com o último número da raiz do CNPJ 6. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: Ver Lembrete divulgado no Fascículo 05/2009.</p>
17 (sexta)	<p>GIA/ICMS – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS Apresentação via internet, relativamente ao mês de agosto/2010, pelos estabelecimentos com o último número da raiz do CNPJ 7. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: Ver Lembrete divulgado no Fascículo 05/2009.</p>
20 (segunda)	<p>ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DE DÉBITO/ARQUIVO ELETRÔNICO Transmissão do arquivo eletrônico, com as informações de todas as operações e prestações cujo pagamento seja por meio de seus sistemas de crédito, débito e similares, realizadas por estabelecimentos de contribuintes do ICMS localizados neste Estado, relativamente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: – 1% do valor das operações ou prestações, não inferior a R\$ 1.061,00, por contribuinte, se a administradora de cartão de crédito ou de débito ou similar deixar de entregar as informações na forma ou no prazo previstos na legislação tributária.</p>
	<p>DMC-PRV – DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS POSTOS REVENDEDORES VAREJISTAS Apresentação, via internet, relativamente ao mês de agosto/2010, pelos estabelecimentos com o último número da raiz do CNPJ 1 a 5. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: Ver Lembrete divulgado no Fascículo 05/2009.</p>

ICMS PRÓPRIO/OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS	
DIA	ESPECIFICAÇÃO
20 (segunda)	GIA/ICMS – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS Apresentação via internet, relativamente ao mês de agosto/2010, pelos estabelecimentos com o último número da raiz do CNPJ 8, 9 e 0. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: Ver Lembrete divulgado no Fascículo 05/2009.
21 (terça)	DMC-PRV – DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS POSTOS REVENDEDORES VAREJISTAS Apresentação, via internet, relativamente ao mês de agosto/2010, pelos estabelecimentos com o último número da raiz do CNPJ 6 a 0. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: Ver Lembrete divulgado no Fascículo 05/2009.
30 (quinta)	LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS Final do prazo para realização de vistoria dos veículos com final de placa 5. PENALIDADE: Sem penalidade específica.
ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	
DIA	ESPECIFICAÇÃO
1 (quarta)	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelo importador, referente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: Sem penalidade específica.
	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelos transportadores revendedores retalhistas, referente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: Sem penalidade específica.
2 (quinta)	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelo contribuinte que tiver recebido o combustível de outro contribuinte substituído, exceto TRR, referente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: Sem penalidade específica.
3 (sexta)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ENTRADAS SEM RETENÇÃO OU SEM PAGAMENTO NA BARREIRA Recolhimento do imposto relativo às entradas ocorridas no 3º decêndio de agosto/2010. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ICMS.
6 (segunda)	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelo contribuinte que tiver recebido o combustível exclusivamente de contribuinte substituído, referente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: Sem penalidade específica.
9 (quinta)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Recolhimento do imposto retido a favor do Estado do Rio de Janeiro, relativo às operações internas e interestaduais sujeitas ao regime de substituição tributária, referente aos fatos geradores ocorridos no mês de agosto/2010, exceto aquelas com prazo específico. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ICMS.
	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – REMESSA PARA PONTO-DE-VENDA Recolhimento do imposto retido pelo substituído na remessa de mercadorias para ponto-de-venda fixo dispensado de inscrição, referente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ICMS.
10 (sexta)	GUIA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Entrega pelos contribuintes substituídos de outros Estados, via internet, relativamente às operações sujeitas ao regime de substituição tributária, destinadas a este Estado, referente a agosto/2010. PENALIDADE: MULTA PELA NÃO APRESENTAÇÃO OU ENTREGA FORA DO PRAZO: Ver Lembrete divulgado no Fascículo 05/2009.
	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Recolhimento do imposto retido a favor do RJ, relativo às operações com cimento, gasolina automotiva, óleo diesel, combustível e lubrificante, gás liquefeito de petróleo e natural, álcool hidratado, aditivos, agentes de limpeza e anticorrosivos, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de agosto/2010. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ICMS.
13 (segunda)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ENTRADAS SEM RETENÇÃO OU SEM PAGAMENTO NA BARREIRA Recolhimento do imposto relativo às entradas ocorridas no 1º decêndio de setembro/2010. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ICMS.
	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelas refinarias de petróleo ou suas bases, em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por refinaria de petróleo ou suas bases, referente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: Sem penalidade específica.
23 (quinta)	ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ENTRADAS SEM RETENÇÃO OU SEM PAGAMENTO NA BARREIRA Recolhimento do imposto relativo às entradas ocorridas no 2º decêndio de setembro/2010. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ICMS.
	SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS Remessa pelas refinarias de petróleo ou suas bases, em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes, referente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: Sem penalidade específica.

ISS/OUTRAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS (Município do Rio de Janeiro)

DIA	ESPECIFICAÇÃO
3 (sexta)	ISS – EMPRESAS COM FATURAMENTO MÉDIO MENSAL A PARTIR DE R\$ 968.705,62 EM 2009 (GRUPO 1) Recolhimento do imposto referente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ISS.
6 (segunda)	IPTU E TAXA DE COLETA DOMICILIAR DO LIXO Recolhimento da 8ª parcela, relativamente aos imóveis com final de inscrição 0 a 5. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Os mesmos critérios utilizados para recolhimento de ISS em atraso.
8 (quarta)	IPTU E TAXA DE COLETA DOMICILIAR DO LIXO Recolhimento da 8ª parcela, relativamente aos imóveis com final de inscrição 6 a 9. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Os mesmos critérios utilizados para recolhimento de ISS em atraso.
8 (quarta)	ISS (GRUPO 2) Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes submetidos ao regime de apuração mensal, inclusive sociedades uniprofissionais e o devido por retenção de terceiros ou substituição tributária, referente a agosto/2010. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ISS.
8 (quarta)	ISS/NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – BASE DE CÁLCULO FIXA Recolhimento do imposto, pelas sociedades de profissionais que optaram antecipadamente pela emissão da NFS-e, referente ao mês de agosto/2010. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ISS.
10 (sexta)	ISS/NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS Recolhimento do imposto pelos prestadores de serviços, bem como pelos tomadores de serviços (no caso de responsabilidade pela retenção), que optaram antecipadamente pela emissão do documento, referente ao mês de agosto/2010. Obs.: 1. A partir do mês de agosto/2010 ficaram obrigados a emitir a NFS-e - NOTA CARIOCA os prestadores de serviços com receita bruta no ano de 2009 igual ou superior a R\$ 240.000,00, desde que não isentos ou não imunes ao ISS; 2. Os responsáveis tributários não obrigados a emissão da NFS-e (Nota Carioca) devem se cadastrar no sistema para fins de emissão do DARM a ser utilizado no pagamento do imposto retido. 3. Este prazo não se aplica a pagamento do imposto: – referente a serviço submetido a regime de pagamento a partir de base de cálculo fixa, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês seguinte ao de competência; – referente a retenção na fonte por órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês seguinte ao de competência; – devido por prestador de serviços optante pelo regime do Simples Nacional, que deverá ser pago no prazo do próprio regime. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: – V. Tabela Prática de Recolhimentos em Atraso – ISS.
30 (quinta)	DIEF – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS Final do prazo para transmissão da Dief pelos participantes selecionados pela Resolução 2.375 SMF/2006, com informações relativas ao mês de agosto/2010. Nota: Os contribuintes autorizados a emitir a NFS-e estão dispensados da entrega da Dief. PENALIDADE: FALTA DE TRANSMISSÃO OU TRANSMISSÃO FORA DO PRAZO: – Multa de R\$ 1.000,00.

ISS/OUTRAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS (Município de Niterói)

DIA	ESPECIFICAÇÃO
8 (quarta)	IPTU E TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO Recolhimento da 9ª parcela pelos contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado em 12 vezes, relativamente ao exercício de 2010. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: V. Lembrete divulgado no Fascículo 05/2010.
10 (sexta)	ISS/MOVIMENTO ECONÔMICO Recolhimento por empresas tributadas sobre o movimento econômico relativamente a agosto/2010. PENALIDADE: RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO: V. Lembrete divulgado no Fascículo 05/2010.

NOTA: As Tabelas de Recolhimento em Atraso são divulgadas nos Colecionadores correspondentes a cada tributo, em virtude de que as elaboramos com aplicação dos índices vigentes no mês de sua utilização. Como a elaboração do Calendário é antecipada, não podemos obter tais índices.